

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTRARIA N° 138/98-N, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n° 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n° 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n° 02006.000414/97-47, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 110 ha (Cento e dez hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Prainhas, Denominado Reserva Particular do Patrimônio Natural Araçari, situado no Município de Itacaré, Estado da Bahia, de propriedade de Alfio Lagnado, matriculado em 10/09/93 sob. o número 224, Livro 1-A e folhas 121, registrado no Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de Itacaré, no citado Estado.

Art. 2º - Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE**